



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 57=

000
0
000

MAJORA O "QUANTUM" DA GRATIFI-
ÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
=MUNICIPAL=

000

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERE-
CHIM FAZ SABER QUE ESTA "DECRETA" E "PROMULGA" A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º=A GRATIFICAÇÃO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO E ASSESSOR
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM É MAJORADA EM 30%
=TRINTA POR CENTO=A CONTAR DO DIA 1º DE JANEIRO DO
ANO EM CURSO.

ARTº 2º=FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A
ABRIR, ATRAVÉS DA DIRETORIA DA FAZENDA, O CRÉDITO
QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DES-
PESA DECORRENTE DO ARTIGO ANTERIOR.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

000
0
000

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, AOS 22
DIAS DE ABRIL DE 1968

Antonio Pereira de Souza
ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE.

